



XXVIII EXAME DE ORDEM – COMENTÁRIOS DA PROVA
2ª fase – Direito Empresarial

Peça prático-profissional:

Ação de obrigação de não fazer c/c danos materiais (com pedido de tutela de urgência).

Endereçamento: uma das varas cíveis da Comarca de Capela/SE.

Fundamentação: arts. 1.147, p. único, 927 e 186, todos do CC.

Pedidos: tutela de urgência (art. 300, do CPC), condenação às perdas e danos e procedência do pedido

Questão 01:

a) art. 18-A, da LC nº 123/2006 (O MEI deve ser empresário individual – pessoa física).

b) art. 9º, §1º, da LC nº 123/2006 (dispensa da certidão)

Questão 02:

a) Não.

Vencimento antecipado das dívidas, nos termos do art. 77, da Lei nº 11.101/2005.

b) Pedido de restituição, consoante o art. 85, da Lei nº 11.101/2005.

Questão 03:

a) Responsabilização, conforme o art. 535, do CC.

b) Impediria a venda, por força do art. 537, do CC.

Questão 04:

a) Como a duplicata foi aceita, é possível se ingressar com a execução sem o protesto (art. 15, inciso I, da Lei nº 5.474/1968).

b) É possível a cobrança por ação monitória (art. 16, da Lei nº 5.474/1968).

Prof. Renato Borelli

Juiz Federal Substituto do TRF 1. Foi Juiz Federal Substituto do TRF 5. Exerceu a advocacia privada e público. Foi servidor público e assessorou Desembargador Federal (TRF1) e Ministro (STJ). Atuou no CARF/Ministério da Fazenda como Conselheiro (antigo Conselho de Contribuintes). É formado em Direito e Economia, com especialização em Direito Público, Direito Tributário e Sociologia Jurídica